

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.06947-0/2024

PROCESSO: LO.05272-7/2024

VALIDADE: 28/09/2028

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

POSTO RASTRO LTDA

CPF/CNPJ

50.768.840/0001-77

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO RASTRO LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.003019-8

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

**ATIV.15723**

POSTO DE ABASTECIMENTO (PA) DE COMBUSTÍVEIS, EXCETO AÉREO (E1-010)

**Características:**

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 50,0 m<sup>3</sup>

**Município:**

Paulistana (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°08'16.80"S / 41°08'16.00"O

**Localização:**

AV TRANSNORDESTINA, Nº 982, COHAB, 64750-000

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/08/2024 às 16:11

[BpFX0FJgHrjPDAKNmQXZvJre69Fe0nWBh8RHx9QoV6GT84m3JFDuxLZHwtrspAkj]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 29/08/2024 às 16:19

[q5V0EFOaWdPcFqpJ23i1rsijAjsrPM842ZbYHbf1NPY8v9YpViXgqrYBH4LQRyxL]

Emitido eletronicamente em 29/08/2024 16:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.103409-6/2024.869F.D261.90C7]



**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-41.13777777777778, -8.138)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **28/09/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/08/2024 às 16:11

[BpFX0FJgHrjPDAKNmQXZvJre69Fe0nWBh8RHx9QoV6GT84m3JFDuxLZHwtrspAkj]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 29/08/2024 às 16:19

[q5V0EFOawdPcFqpJ23i1rsijAjsrPM842ZbYHbf1NPY8v9YPViXgqrYBH4LQRyxL]



Emitido eletronicamente em 29/08/2024 16:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.103409-6/2024.869F.D261.90C7]



- ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação (LO)"

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 29/08/2024

(assinado eletronicamente)  
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**  
Auditor Fiscal Ambiental  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)  
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
Secretário do Meio Ambiente  
Secretário do Meio Ambiente  
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/08/2024 às 16:11

[BpFX0FJgHrjPDAKNmQXZvJre69Fe0nWBh8RHx9QoV6GT84m3JFDuxLZHwtrspAkj]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 29/08/2024 às 16:19

[q5V0EFOaWdPcFqpJ23i1rsijAjsrPM842ZbYHbf1NPY8v9YpViXgqrYB4LQRyxL]



Emitido eletronicamente em 29/08/2024 16:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.103409-6/2024.869F.D261.90C7]

